

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 17, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011 O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 498 , de 5 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2011, que aprova a Norma de Procedimentos de Autorização para Execução dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão; e o inciso I, do Art. 4º, do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que institui o Serviço da Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para que as pessoas jurídicas interessadas em executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, nas localidades e canais constantes do Anexo I, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo II, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente

Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF, ou diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Térreo - 70044-900 - Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos:

a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação da respectiva concorrente (item 5.2.1 da Norma). Serão desclassificadas as pessoas jurídicas concorrentes para as quais o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

IV - Da seleção das propostas: as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo item 5.3 da citada Norma, ou seja:

a) as concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que objetivem retransmitir os seus próprios sinais e detenham todas as suas outorgas de serviços de TV e RTV num mesmo estado, ou no Distrito Federal, para onde foi oferecido o serviço, obterão 53 pontos;

b) as concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que objetivem retransmitir os seus próprios sinais e detenham todas as suas outorgas de serviços de TV e RTV na macrorregião geográfica para a qual foi oferecido o serviço obterão 52 pontos;

c) as concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que objetivem retransmitir os seus próprios sinais e detenham todas as suas outorgas de serviços de TV e RTV em mais de uma macrorregião geográfica obterão 51 pontos;

d) as concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que tenham manifestado, até 20 de julho de 2011, interesse pela execução do serviço no município objeto da outorga obterão 5 pontos;

e) as concorrentes com sede no estado, ou no Distrito Federal, onde será executado o Serviço obterão 22 pontos;

f) as concorrentes pessoas jurídicas de direito público interno, na hipótese de serem oferecidos mais de dois canais para o município objeto da outorga, obterão 20 pontos.

V - Da classificação: As concorrentes classificadas serão listadas em ordem decrescente à pontuação obtida e serão declaradas vencedoras aquelas classificadas até a posição correspondente ao número de canais disponibilizados no aviso de habilitação, para os respectivos municípios, respeitada a ordem de preferência de canal apresentado por cada concorrente.

VI - Do desempate: No caso de empate entre duas ou mais concorrentes, após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.2, a seleção da pessoa jurídica vencedora dar-se-á com base no critério de localização de sua sede na macrorregião geográfica onde tal serviço será executado e, em permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VII - Do indeferimento: As propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes do Anexo II deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação às respectivas proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VIII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de 30 (trinta dias), contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Retransmissão de Televisão

UF	Município	Canal
AC	Rio Branco	47
AC	Cruzeiro do Sul	52
AL	Boca da Mata	12+
AL	Matriz de Camaragibe	56+
AM	Manacapuru	24
AM	Coari	21
AP	Macapá (Bailique)	19
AP	Tartarugalzinho	3-
BA	Vitória da Conquista	48-
BA	Vitória da Conquista	56-
BA	Itabuna	19
BA	Itabuna	50-
BA	Itabuna	58-

CE	Aracati	18-
CE	Aracati	30
CE	Aracati (Canoa Quebrada)	47+
CE	Iguatu	20-
CE	Iguatu	52-
DF	Brasília (Gama)	27+
DF	Brasília (Gama)	52+
ES	Colatina	33-
ES	Colatina (Serra da Boa Esperança)	15-
ES	Linhares	13
GO	Itumbiara	5-
GO	Planaltina	57
MA	Codó	27
MA	Balsas	40
MG	Ubá	42+
MG	Ubá	15
MG	Ubá	45+
MG	Montes Claros	27-
MG	Montes Claros	30-
MG	Montes Claros	33+
MS	Ponta Porã (Fazenda Campanário)	17+
MS	Ponta Porã (Fazenda Itamarati)	19
MS	Ponta Porã (Fazenda Itamarati)	21
MS	Três Lagoas	10-
MS	Três Lagoas	24-
MT	Cáceres	14+
MT	Cáceres	23
MT	Tangará da Serra	24
MT	Tangará da Serra	40
PA	Breves	7+
PA	São Félix do Xingu	36
PA	São Félix do Xingu	42
PB	Sousa	13+
PB	Sousa	2
PB	Patos	11 -
PE	Araripina	12+
PE	Araripina	2-
PE	Araripina	20-

EDIÇÃO: Comunicação/AMAM